



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 694

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 08 de Janeiro de 2016

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO N.º 2032, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

Fica Prorrogado o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º 01/2014.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45 incisos III e V da Lei Orgânica do Município de Juatuba,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o Processo Seletivo Simplificado executado pela Empresa Consulplan, nos termos do Edital n.º 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de Novembro de 2014 e homologado em 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2015.

Juatuba, de 06 de janeiro de 2016.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: VICENTE JULIÃO MIRANDA

FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC n.º 012/94

O SR. VICENTE JULIÃO DE MIRANDA, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado à Rua do Contorno, n.º 571, Bairro Satélite- Juatuba/MG, portador do CPF n.º 027.308.386-43, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote n.º 144, da quadra 03AS, situado no Bairro Satélite referente aos exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2010, 2011, 2012 e 2014.

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto à divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, **CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO**, referente ao exercício de 2010, 2011, 2012 e 2014, do lote n.º 144I da quadra 03AS, situado no Bairro Satélite ao SR. VICENTE JULIÃO DE MIRANDA.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Juatuba, aos 16 de dezembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 01 SMAD DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 011/15, instaurada pela portaria de n.º 62/2015 SMAD, de 30 de novembro de 2015.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de n.º 62 SMAD, de 30 de novembro de 2015, conforme disciplinado em seu art. 3º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2015.

Palácio do Juá, Juatuba, 04 de janeiro de 2016. 23º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 02 SMAD DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância 013/15, instaurada pela portaria de n° 64/2015 SMAD, de 30 de novembro de 2015.

O Secretario Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de n° 64 SMAD, de 30 de novembro de 2015, conforme disciplinado em seu art. 3°.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2015.

Palácio do Juá, Juatuba, 04 de janeiro de 2016. 23° Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretária Municipal de Administração